

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025



Sumário

DECRETOS	2
EDITAIS	3
LEIS ORDINÁRIAS	4
PORTARIAS	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
RECUSOS HUMANOS	20

17 DE ABRIL DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 454
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério
Responsável Técnico: Caio Eder Aparecido
Deffert - MTB 0080591/SP
Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

DECRETO Nº 5.570, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: “A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no ofício 118/2025, da Coordenadora Social, em conformidade com a Lei nº. 3.439/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos segmentos abaixo relacionados, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**I - Representante do Departamento de Assistência e Promoção Social -DAPS:**

Titular: Tabatha Cauanni Lucena Alvares – CPF: 089.707.496-32

Suplente: Sandra Barrote – CPF: 134.166.628-06

II – Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS:

Titular: Andrea Sulzbacher – CPF: 173.676.328-84

Suplente: Ana Paula do Prado Honorato – CPF: 312.047.508-40

III – Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: Elizabete Aparecida Garcia – CPF: 142.128.358-19

Suplente: Paulo Cícero de Oliveira Silva – CPF: 173.918.198-08

IV – Representante do Departamento de Saúde:

Titular: Jozidite Batista de Araújo – CPF: 736.311.324-68

Suplente: Jessica Machado Vieira – CPF: 406.224.768-23

V- Representante do Departamento de Cultura:

Titular: Damarison Erick Brito dos Santos – CPF: 445.193.128-25

Suplente: Rosana Carolina Arcupi Migani Rabello – CPF: 028.187.478-64

VI – Representante do Departamento de Esporte:

Titular: Vanderlei Aparecido de Oliveira – CPF: 187.695.218-08

Suplente: Maria Antônia de Souza Padilha – CPF: 151.232.228-80

VII – Representante do Poder Executivo:

Titular: Faustino Alexandre Toribio do Prado – CPF: 400.479.028-09

Suplente: Lafaiete de Oliveira – CPF: 365.755.418-

10

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**I – Cinco Cidadãos ou Cidadãs, preferencialmente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes e domiciliados em Piracaia:**

Titular: Evanir Pastorelli Veloso – CPF: 181.597.088-07

Suplente: Lincoln Jesus de Souza – CPF: 068.838.598-29

Titular: Haydee Almeida Oliveira Leal – CPF: 006.631.428-30

Suplente: Maria Irene do Nascimento – CPF: 292.389.188-05

Titular: Gilberto Rampazzo Junior – CPF: 043.336.528-55

Suplente: Nilza Maria de Oliveira Peçanha – CPF: 576.244.886-04

Titular: Cristiane Batista dos Santos – CPF: 116.781.488-65

Suplente: Maria de Fátima Santos Silva – CPF: 255.817.768-06

Titular: Daniele Cristiane de Almeida – CPF: 301.347.778-40

Suplente: Tânia Junho – CPF: 047.553.658-48

II – Representante da entidade de acolhimento de pessoas idosas de longa permanência:

Titular: Marília Peçanha Nogueira – CPF: 352.902.178-43

Suplente: Maiane Cristina da Silva – CPF: 474.092.978-32

III – Representante da Entidade Ligada a Saúde:

Titular: Maria Estela Fediczko – CPF: 302.895.318-88

Suplente: Jane Mirian Crispim – CPF: 516.769.906-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogado o disposto no Decreto nº 5.456/2024.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária municipal de Governo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

Nos termos do parágrafo único art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), de 04/05/2000, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo, designa o dia 24 de abril de 2025, às 18:00 horas, nas dependências do Salão Azul, no Paço Municipal, situado na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120 - Centro, Piracaia-SP, para a realização de Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.437/2025

Dispõe sobre: “A extinção, criação e alteração do número de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo III, da Lei nº 1.696/1993, alterada pela Lei 1.799/1995, do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município.

Denominação	Referência	Quantidade
Assessor de Gabinete	7	1
Coordenador Geral Administrativo	8	1
Coordenador Social	8	1
Diretor de Finanças	7	1
Diretor de Promoção Social	7	1

Art. 2º - Ficam criados junto ao Anexo III do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei nº 1696/1993 e suas alterações, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Referência	Quantidade
Assessor de Infraestrutura	5	3

Parágrafo Único - A assessoria de infraestrutura é um conjunto dos principais serviços que deve ser apresentado para a população ter acesso a requisitos mínimos de bem-estar, os quais são: saneamento básico, energia, estradas, ruas e vias urbanas, transportes e outros serviços correlatos.

Art. 3º - Ficam alteradas as quantidades dos cargos em comissão, constantes do Anexo III, da Lei nº 1696/1993 e suas alterações:

Denominação	Referência	Quantidade
Assessor Administrativo	4	De 08 para 11
Assessor Técnico Pedagógico	5	De 02 para 03

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 11 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

LEI Nº 3.438/2025

“Exclui o § 2º do artigo 2º da Lei nº 3294 de 13 de dezembro de 2022.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que após ser considerado inconstitucional no processo nº 1000950-97.2023.8.26.0450 pelo TJSP, necessário se faz a exclusão do §2º do artigo 2º da Lei nº 3.294 de 13 de dezembro de 2.022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído o §2º do artigo 2º da Lei nº 3.294 de 13 de dezembro de 2.022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia," Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 3.439/2025

Dispõe sobre: "Criação, Formação e Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)".

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), como órgão deliberativo consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo fica vinculado ao Departamento de Assistência de Promoção Social, responsável pela articulação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

- I – Elaborar, aprovar e fazer cumprir seu regimento interno;
- II – Formular, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal da Pessoa Idosa, a partir de estudos e pesquisas;
- III – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo o atendimento integral as pessoas idosas;
- IV – Aprovar programas e projetos de acordo com a Política Municipal da Pessoa Idosa em articulação com os Planos Setoriais;
- V – Fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentais do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prevê a art. 8º, V, da Lei Federal n.º 8.842/1.994;
- VI – Zelar pela efetiva descentralização política-administrativa e pela co-participação de organizações representativas das pessoas idosas na formulação e pela co-participação de organizações representativas das pessoas idosas na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento a pessoa idosa;
- VII – Zelar pelo decoro e bom nome do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- VIII – Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde da pessoa idosa nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
- IX – Acompanhar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades Privadas Filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
- X – Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos da pessoa idosa;
- XI – Propor aos órgãos da administração pública a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- XII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas destinadas à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- XIII – Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização da pessoa idosa;
- XIV – Articular a integração de entidades governamentais e não governamentais que atua na área da

pessoa idosa.

XV - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar as pessoas idosas, nas áreas de sua competência;

XVI - Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

XVII - Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados as pessoas idosas.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) será composto de 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

A - DO PODER PÚBLICO:

I – Um representante do DAPS - Departamento de Assistência e Promoção Social;

II - Um representante do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social;

III - Um representante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

IV - Um representante do Departamento de Saúde;

V - Um representante do Departamento de Cultura;

VI - Um representante do Departamento de Esporte;

VII – Um representante do Poder Executivo.

B - DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Cinco Cidadãos ou Cidadãs, preferencialmente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) ano, residentes e domiciliados no município de Piracaia, podendo candidatar-se independentemente de participarem ou não de um grupo ou entidade;

II – Um representante de entidade de acolhimento de pessoas idosas de longa permanência;

III – Um representante de entidade ligada à saúde.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados na condição de titular e suplente pelo Poder Executivo.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 6º Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais, serão designados por ato do Poder Executivo, cabendo-lhe também por ato próprio destituí-lo sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Artigo 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) terá a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II – Mesa Diretora.

- **1º** À Assembleia Geral, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa.
- **2º** A Mesa Diretora é composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o CMDPI, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
- **3º** A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

- **4º** O presidente da primeira mesa diretora será do Poder Público alternando-se com a Sociedade Civil a cada biênio.

Artigo 9º O Departamento de Assistência e Promoção Social o qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) compete coordenar e executar a Política Municipal da Pessoa Idosa, em parceria com o Conselho.

Artigo 10. As organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento as pessoas idosas devem submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Parágrafo Único. As organizações e entidades de Assistência Social com atuação na área da pessoa idosa deverão inscrever-se no Conselho Municipal da Assistência Social e neste Conselho.

Artigo 11. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMDPI.

Artigo 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) terá em até 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

- **1º** O regimento interno, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), será homologado por decreto do Prefeito Municipal.
- **2º** Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
- **3º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada Bimestre e extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
- **4º** As reuniões só poderão ser realizadas com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes em substituição.
- **5º** Cada reunião será de acordo com a pauta.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício de representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e substituição de representantes.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) serão consubstanciadas em resoluções, publicadas na Imprensa Oficial do Município de Piracaia e/ou em outros veículos de comunicação, quando for o caso.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, deverá encaminhar sugestões ao Departamento de Assistência de Promoção Social, para o Plano Plurianual e para as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 15. A Sociedade Civil será eleita bienalmente, titulares e suplentes, em reunião Própria e as demais convocadas pelo presidente do Conselho eleito, observando-se a representação dos diversos segmentos de acordo com os critérios citados no Item B, do artigo 3º.

Parágrafo Único. As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e não o fazendo serão substituídas por organizações suplentes por ordem de votação.

Art. 16. O Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) é de 02 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

Art. 17. Perderá o mandato e será vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 03 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.

- **1º** As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se

imprevisível a falta.

- **2º** Na perda do mandato de conselheiro titular de órgão governamental, assumirá o seu suplente ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.
- **3º** Na perda de mandato de conselheiro titular de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade proceder a nova indicação.

Art. 18. Na primeira reunião de cada gestão o Conselho elegerá, dentre seus membros, a diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que tomarão posse na mesma reunião.

Art. 19. A eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) previstos no Art. 3º ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período da gestão em vigor, com publicação de edital, indicando dia da eleição, local, horário, início e fim das inscrições para concorrer a Conselheiro do CMDPI.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 2.673/2.012 de 13 de agosto de 2.012.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 3.440/2025

O município de Piracaia institui o Programa Emprega Piracaia, como meio facilitador, intermediador, entre os Empregadores e Colaboradores, em busca mão de obra qualificada. "Programa Emprega Piracaia e outras providências"

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Programa Emprega Piracaia, com o objetivo de promover a geração de emprego e renda na cidade de Piracaia, priorizando a contratação de moradores locais, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e promovendo a inclusão social e profissional, com ênfase na antiga Frente de Trabalho e na inclusão de pessoas com deficiência.

I- Fica instituído ao Programa Emprega Piracaia, destinado à inclusão e à conservação de trabalhadores, por meio da implementação das seguintes medidas:

- **1º** formação de currículos;
- **2º** procurar o RH, das empresas;
- **3º** verificar o porquê, essas pessoas estarem desempregadas;
- **4º** criar palestras de incentivo, para as pessoas que trabalham pela frente de trabalho, saírem do programa conquistarem algo melhor, registrado para um dia aposentarem

Art. 2º O Programa Emprega Piracaia terá como metas principais:

I - Incentivar a criação de novos postos de trabalho por meio de benefícios fiscais para empresas que contratem moradores de Piracaia.

II- Oferecer capacitação profissional gratuita e especializada, com foco em áreas de alta demanda no mercado de trabalho local, beneficiando principalmente os moradores da cidade, incluindo pessoas com deficiência.

III- Fomentar a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, criando condições para que as empresas locais cumpram a legislação de cotas e promovam ambientes acessíveis e inclusivos.

IV- Reestruturar a Frente de Trabalho, priorizando sua transformação em um programa de reintegração social e inserção profissional, com foco no desenvolvimento de habilidades e oferta de vagas temporárias e permanentes.

V- Estimular a formalização de pequenos negócios, cooperativas e empresas locais, oferecendo apoio técnico, capacitação e recursos financeiros.

Art. 3º- O Programa Emprega Piracaia contemplará, entre suas ações, as seguintes iniciativas:

I- Frente de Trabalho Reestruturada: A Frente de Trabalho será mantida e reestruturada como um programa voltado para a reintegração profissional de trabalhadores temporários, dando preferência para moradores em situação de vulnerabilidade social. A Frente de Trabalho (programa empregar) oferecerá capacitação, bolsas de trabalho e programas de inserção laboral em setores da administração pública e empresas parceiras.

II- Inclusão de Pessoas com Deficiência: O programa promoverá a inclusão plena de pessoas com deficiência (PcD) no mercado de trabalho, oferecendo capacitação e criando parcerias com empresas para o cumprimento das cotas previstas pela legislação, além de promover ajustes razoáveis no ambiente de trabalho, quando necessário.

III- Apoio à Criação de Vagas: O programa incentivará empresas de Piracaia a criar vagas específicas para pessoas com deficiência, oferecendo benefícios fiscais, consultoria técnica e apoio na adaptação dos espaços de trabalho.

Art. 4º- Os incentivos fiscais a empresas estabelecidas em Piracaia, que contratem trabalhadores residentes no município, serão regulamentados por decreto do Executivo Municipal, podendo incluir:

I- Isenções parciais ou totais de impostos municipais, como o Imposto Sobre Serviços (ISS) ou o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com prioridade para empresas que empreguem pessoas com deficiência ou que participem do programa Frente de Trabalho.

II- Facilitação na obtenção de alvarás de funcionamento e licenças, quando aplicável, para empresas que adotem práticas inclusivas e promovam a inserção de PCD no mercado de trabalho.

III- as empresas que utilizarem nosso serviço, terão a opção de fazer doações ao Fundo Social do Município de Piracaia SP e formalizar este convênio entre as partes.

Art. 5º- O município de Piracaia realizará, anualmente, feiras de emprego e eventos de recrutamento, com especial atenção para a inserção de pessoas com deficiência e para a participação da Frente de Trabalho nas atividades de recrutamento e capacitação.

Art. 6º- Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio ao Emprego e Inclusão Social (FMAEIS), destinado ao financiamento de ações de capacitação, apoio a microempresas, cooperativas, inclusão de PCD. e reestruturação da Frente de Trabalho.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo de 180 dias, a presente lei, criando mecanismos operacionais, financeiros e de gestão para o Programa Emprega Piracaia, com especial atenção à inclusão de pessoas com deficiência e à reestruturação da Frente de Trabalho.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 3.441/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias visando à implementação do ensino de Jiu-Jitsu e/ou outras artes marciais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal da cidade turística de Piracaia e dá outras providências. (De autoria do Vereador Kleber Gallacini Prado).

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações,

federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte para a oferta opcional do ensino de Jiu-Jitsu e/ou outras artes marciais nas escolas e espaços públicos municipais.

Parágrafo único. As parcerias poderão ser firmadas por meio de projetos, convênios ou iniciativas da Secretaria ou Departamento de Educação.

Art. 2º As atividades extracurriculares previstas nesta Lei poderão ser ofertadas pelas unidades de ensino aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a adolescentes residentes em comunidades próximas às referidas unidades.

Art. 3º O ensino das artes marciais deverá ser conduzido por profissionais qualificados e devidamente credenciados, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 3.442/2025

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos na Cidade Turística de Piracaia e dá outras providências.” (De autoria do Vereador Kleber Gallacini Prado).

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, com o objetivo de estimular a conscientização e o aumento do número de doadores de órgãos na Cidade Turística de Piracaia, em conformidade com a Lei Federal nº 11.584/2007, tendo como referência o dia 27 de setembro, no qual é celebrado o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e contará com ações destinadas a:

I – Divulgação sobre a importância da doação de órgãos em todos os meios de comunicação disponíveis no município, incluindo rádio, redes sociais, cartazes, panfletos e demais canais institucionais;

II – Realização de palestras, fóruns explicativos, workshops e outros eventos voltados à conscientização da população sobre a doação de órgãos e tecidos;

III – Parcerias com instituições públicas e privadas para promover campanhas de sensibilização e esclarecimento sobre o tema;

IV – Articulação com os órgãos competentes para encaminhamento e destinação dos órgãos captados a hospitais de referência para transplantes credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 12.670

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de abril de 2025, **PATRÍCIA APARECIDA BUENO PINHEIRO MUSA, RG 41.216.240-4** para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I de provimento efetivo, referência "XV-B".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 08 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 12.695

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na solicitação datado de 02 de abril de 2025 do Departamento de Segurança Pública e Trânsito,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **EDSON DE OLIVEIRA, RI nº. 143540**, ocupante do cargo de provimento efetivo de trabalhador braçal para desempenhar atividades suplementares no Departamento de Segurança Pública e Trânsito, tais

como, sinalização de solo, instalação e manutenção de placas de trânsito, auxílio no controle do fluxo de veículos em situações de manutenção viária, bem como outras funções operacionais que garantem a segurança viária e a eficiência dos serviços prestados à população.

II – CONCEDER ao servidor gratificação de função de 20% (vinte por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando as designações atribuídas

III - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 14 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ALEX JOSÉ DE SOUZA

Diretor do Departamento de Departamento de Segurança Pública e Trânsito

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.700

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 14 de abril de 2025, a contratação temporária, pelo período de 78 (setenta e oito) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Física, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Ricardo Pinheiro da Cruz	18.976.479-X
--------------------------	--------------

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº. 12.701

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão, em caráter provisório, para aferir as linhas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, composta pelos seguintes servidores públicos:

- Alessandro de Oliveira Ximenes - RI nº 143519
- Tayenne Scudelari Peçanha – RI nº 732
- Ronaldo Benedito Fernandes - RI nº 6734

II - As atribuições desta Comissão consistem no levantamento de quilometragem das linhas por percurso, levantamento de quantidade de alunos por linha, quantidade de linhas por local, bem assim na avaliação da documentação dos veículos de acordo com o contrato firmado com o município de Piracaia.

III – CONCEDER aos servidores ora designados, Jeton no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Referência I, fixada de acordo com a Lei Complementar 75/2011.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 15 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.702

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de

Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2025, **YURI BARBOSA OLIVEIRA, RG 56.895.271-6** para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar de provimento efetivo, referência “IV”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.703

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2025, **ELAINE DA SILVA PINTO, RG 29.050.350-4** para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I de provimento efetivo, referência “XV-B”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.704

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2025, **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA RG 47.174.014-7** para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil de provimento efetivo, referência “XV-B”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.705

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir desta data, a **Comissão Permanente de Patrimônio**, responsável pelo registro da movimentação dos bens patrimoniais desta municipalidade, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO – Samila Quintino de Moura – RI nº 004686;

MEMBRO – Tiago Luiz Lucindo Leite – RI nº 143531;

MEMBRO – Adilson Pinheiro - RI nº 51708

II – Fica concedido aos funcionários ora designados, JETON no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, fixada de acordo com a Lei Complementar 75/2011.

III – A presente comissão tem validade de 1 (um) ano.

IV – Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 12.480/2025.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 16 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.715

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o contido na solicitação da Comissão Processante Disciplinar - Processo nº. 221/CGP/2025,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo a que se refere à Portaria nº. 12.558 de 18 de fevereiro de 2025.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 16 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.716

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **CAROLINE SCUDELARI CHU, RG N.º 30.536.116-8** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.717

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **NEIDE RICANELO BRANDÃO, RG N.º 10.288.231-9** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.718

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **DARLENE BERALDO DE PAIVA, RG N.º 11.127.375-4** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Governo.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.719

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **MARIA AMELIA SAKAMITI RODA, RG N.º 10.288.231-9** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de

Saúde.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.720

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **FATIMA CECILIA STARZEWSKI PEREIRA, RG N.º 23.030.741-3** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.721

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025, e art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **DAMARISON ERICK BRITO DOS SANTOS, RG nº 44.443.809-9** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Empreendedorismo.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.722

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **RODRIGO BIAGIONI FURQUIM, RG N.º 60.263.574-3** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal
“Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.723

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **DIEGO SOARES, RG nº 44.796.344-2** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Gestão Estratégica Operacional. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal
“Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.724

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **REGINALDO DIAS GRUNWALD NETO, RG N.º 60.263.574-3** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Serviços.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal
“Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.725

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.426/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, **ALEX JOSE DE SOUZA, RG N.º 35.731.307-0** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal
“Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.726

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 420/DRH/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir desta data, **RIBAMAR DE JESUS GOMES, RG N.º 22.949.555-2**, servidor cedido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, para prestar serviços neste Município, para responder pelo Diretoria do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal
“Dr. Célio Gayer”, em 17 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 014/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE MÚSICO/REGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/04/2025 09:00 hs até 09/05/2025 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/05/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 018/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COMPLETAS, COM LÂMPADAS DE 70W E 150W, CLASSIFICADAS COMO MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, teve o edital alterado e foi remarcado conforme segue:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/04/2025 09:00h até 06/05/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/05/2025 às 10:00h - As condições e especificações constam do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 020/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/04/2025 09:00 hs até 07/05/2025 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/05/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

CONTRATO Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: LABCLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.318.022/0001-92 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXAMES POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSÍVEL PRORROGAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR R\$ 56.000,00, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 11/4/2025.

CONTRATO Nº 22/2025 - PROCESSO Nº 306/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: LÍCITA LEX LTDA, CNPJ SOB O Nº 30.115.210/0001-96 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PISCINA PARA O CENTRO ESPORTIVO, CONFORME DADOS ANEXOS. VALOR R\$ 10.197,50, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 9/4/2025. REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

CONTRATO Nº 23/2025 - PROCESSO Nº 306/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: UAL – UNIVERSO DE ARTIGOS PARA LAZER LTDA, CNPJ SOB O Nº 30.554.262/0001-69 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PISCINA PARA O CENTRO ESPORTIVO, CONFORME DADOS ANEXOS. VALOR

R\$ 1.484,89, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 10/4/2025. REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

CONTRATO Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 306/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 53.710.803/0001-04 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PISCINA PARA O CENTRO ESPORTIVO, CONFORME DADOS ANEXOS. VALOR R\$ 720,00, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 9/4/2025. REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

CONTRATO Nº 28/2025 - PROCESSO Nº 195/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: OMNES COMP SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ SOB O Nº 23.747.549/0001-40 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATA PROTECTION OFFICER (DPO) COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÕES DE PROTEÇÃO DE DADOS, REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, ALÉM DA MANUTENÇÃO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDES E CABEAMENTO ESTRUTURADO NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR R\$ 332.199,96, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 14/4/2025.

TERMO ADITIVO 03**CONTRATO Nº 39/2022 - PROCESSO Nº 265/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa PiraCardio que consiste na realização de serviços médicos na área de Cardiologia e exames para a prevenção de doença cardiovascular, para ampliar os serviços do Departamento de Saúde, conforme as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, em Piracaia - SP, e de outro lado, **M.W.A CLINICA MEDICA LTDA**, com sede em Bragança Paulista/SP, Rua das Sibipirinas, nº100 – Condomínio Residencial Santa Helena, CEP: 12.916-425, cadastrada no CNPJ nº. 27.968.578/0001-92, Ins. Estadual isenta, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Waleska de Brito Lima Antunes, RG nº 1.331.170 SSP/SP, CPF nº 763.704.705-97, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Os serviços médicos na área de cardiologia e exames para a prevenção de doença cardiovascular para ampliar os serviços do departamento de saúde ficam aditados conforme segue:

De:				Para:			
Item	Descrição	Estimativa Quantidade Mensal	Valor Mensal	Item	Descrição	Estimativa Quantidade Mensal	Valor Mensal
1	Cardiologista	120 consultas	9.400,00	1	Cardiologista	140 consultas	11.400,00
2	Nutricionista	20 hs semanais	4.000,00	2	Nutricionista		0,00
3	Educador Físico	20 hs semanais	2.000,00	3	Educador Físico		0,00
4	Exame Ecocardiograma	40	7.000,00	4	Exame Ecocardiograma	50	8.750,00
5	Exame Teste Ergométrico	80	4.000,00	5	Exame Teste Ergométrico	30	3.900,00
6	MAPA	20	4.000,00	6	MAPA	40	4.800,00
7	MRPA	20	3.000,00	7	MRPA	15	1.200,00
8	Exame Eletrocardiograma	600	8.200,00	8	Exame Eletrocardiograma	120	1.200,00
			41.600,00				31.250,00
	Valor Total Anual		499.200,00		Valor Total Anual		375.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES – O valor do contrato fica suprimido em R\$ 124.200,00, que corresponde a um decréscimo de 24,85% do valor inicial contratado, passando de R\$ 499.200,00 (R\$ 41.583,33 mensal) para R\$ 375.000,00 (R\$ 31.250,00 mensal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA – O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da dotação consignada no orçamento da contratante sob os nº 709 – 273 – 020505 – 10.301.0032.2047.0000 – 3.3.90.39.00 – 301 000 05.

Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO - Prefeito Municipal

M.W.A CLINICA MEDICA LTDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 45/DRH/2.025

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Geral**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
12º	DIVA GONÇALVES	26.331.079-6
13º	FERNANDO CAMARGO JOANONI	4.163.519-2

Piracaia, 17 de abril de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL Nº 46/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.024 do Processo de nº 639/CGP/2024, para o cargo de provimento efetivo de **Controlador Interno**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
02º	RODRIGO DEROBIO PIRONI	41.979.059-7

Piracaia, 17 de abril de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 47/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
16º	THAYNÁ POLESSI DE TOLEDO	06835055624

Piracaia, 17 de abril de 2025.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 48/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado

implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
05º	BRUNO ANTONIO GRUNWALD MANCINI	41.216.0333X

Piracaia, 04 de abril de 2025.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 49/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Agentes Comunitários de Saúde**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADOS** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
15º	PATRÍCIA DE MORAIS PINHEIRO	41.239.220-3

Piracaia, 17 de abril de 2025.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07/DRH/2025

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - Edital nº 01/2.024, e com base na Resolução Interna DME nº 02, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Profissional de Apoio Educacional**, convocados a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, em posse dos documentos descritos no anexo I deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, bem como a ausência de apresentação dos documentos requeridos no anexo I implicará na preclusão do direito da investidura.

65º	DANIELLY DE SOUZA PINHEIRO
66º	BRUNA THAYANNE DA SILVA
67º	IVONICE APARECIDA COSTA
68º	MARIA ROSARIA DE FRANÇA
69º	ROSANGELA DE PAULA RIBEIRO
70º	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
71º	RENATA SANTOS FERREIRA OLIVEIRA
72º	MELINA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
73º	NATHALIA SALES DE OLIVEIRA SOUZA
74º	CLEISANY MACIE DOS SANTOS

Piracaia, 17 de abril de 2025.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 49/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Recepcionista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
17º	JONAS MARIANO BAPTISTA	65.314.867- 7

Piracaia, 17 de abril de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos